



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
C.N.P.J.: 87.613.089/0001-40
Município: TENENTE PORTELA

DECRETO Nº 14/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TENENTE PORTELA e autorização contida na Lei Municipal nº 2969/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 88.609,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
10.002 - CONV.E PROGRAMAS DA UNIÃO		
10.002.10.302.10.2261-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$60.000,00
1.621.0000.4160 PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM		60.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
10.002 - CONV.E PROGRAMAS DA UNIÃO		
10.002.10.302.10.2261-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.621.0000.4160 PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM		10.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
10.002 - CONV.E PROGRAMAS DA UNIÃO		
10.002.10.302.10.2261-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$8.609,72
1.621.0000.4160 PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM		8.609,72
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
10.002 - CONV.E PROGRAMAS DA UNIÃO		
10.002.10.302.10.2261-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.621.0000.4160 PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM		10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$60.000,00
2.621.0000.4160 (SF) - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM		60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
2.621.0000.4160 (SF) - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM		10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$8.609,72
2.621.0000.4160 (SF) - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM		8.609,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
2.621.0000.4160 (SF) - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM		10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Janeiro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL